DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICO Nº *017/2024*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, E ESCOLAR DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ENTREGA PARCELADA, TUDO CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.

Processada a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** Anexo I, à empresa:

JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, CNPJ n° 57.087.387/0001-82, **Anexo I, 01,02,11,17,38,39,40,56,65,70,76,79,81,88,94,100,117,119,134,155,157,158,161,163,164,165,192,194,198,207.**

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA- ME, CNPJ n° 57.087.387/0001-82, **Anexo I, 03,09,10,12,13,14,18,20,21,25,26,27,29,30,32,33,35,36,37,41,43,44,46,47,48,50,51,52,55,57,58,59,66,67,68,72,73,75,77,80,83,86,91,92,93,96,98,101,102,103,105,106,107,108,110,113,114,120,122,123,124,128,130,136,137,139,141,142,143,152,154,159,160,180,181,182,183,185,191,195,196,197,168,169,170,174,175,176,177,178,199,200,201,203.**

ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA - ME, CNPJ n° 42.072.881/0001-04, **Anexo I, 04,05,06,07,08,69.**

EVALDO JOSE MANTELATO - ME, CNPJ n° 10.655.463/0001-45, **Anexo I, 15,16,19,24,28,31,34,53,71,78,82,87,90,97,99,104,109,111,112,126,140,144,145,146,147,148,149,151,171,172,173,187,188,189,202,204,205,206,208.**

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ n° 45.740.175/0001-73, **Anexo I, 22,23.**

DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674-ME, CNPJ n° 45.930.390/0001-37, **Anexo I, 42, 45,49,60,61,62,63,116,184,193.**

COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA- ME, CNPJ n° 04.823.996/0001-96, **Anexo I, 74,162.**

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA- EPP, CNPJ n° 07.245.458/0001-50, **Anexo I, 115,121,129,131,133,135,150,153,156,166,167,179.**

MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA- ME, CNPJ n° 54.349.003/0001-64, **Anexo I, 186.**

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito, para que, concordando homologue este procedimento.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, 02 de dezembro de 2024.

Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

.....

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃOELETRÔNICO Nº *017/2024*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
PREÂMBULO

Aos 29 dias do mês de outubro de 2024, às 09:16 horas na Prefeitura do Município de Rubinéia - SP, a Comissão nomeada pela Portaria n° 075/2023, de 01 de Setembro de 2024, composta pelo Pregoeiro, o Senhor **Armando Wilson Nicoleti Martins,** para dar prosseguimento a Sessão Pública do Pregão em epígrafe que

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, E ESCOLAR DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ENTREGA PARCELADA, TUDO CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.

O certame foi declarado **FRACASSADO** nos itens **54, 64, 85, 89, 95, 125, 127, 132, 190.**

O certame foi declarado **DESERTO** nos itens **84, 118, 138.**

E para constar lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, será encaminhada ao Sr. Prefeito.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 26 de NOVEMBRO de 2024.

Armando Wilson Nicoleti Martin
Pregoeiro

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 05.142.651/0001-30
AV. VINÍCIUS DE MORAES, 358 – CENTRO – CEP: 15790-000
Fone: (17) 3661-1400 e-mail: ipremrubineia@yahoo.com.br
RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Assunto: Averbação de tempo de serviço de recreacionista como função de magistério (professora)
Interessada: Adriana Regina Fernandes
Cargo Atual: Professora reclassificada matricula 200351 – documentação legal Portaria nº 45/2000 Leis Complementar nº. 40/2007 e 226/2024 – Certidão RH/PM nº 46/2024, de 01/07/2024
Cargo em provimento efetivo anterior: Recreacionista
Fundamentação Legal:
Lei Complementar Municipal nº. 40/2007
Lei Complementar Municipal nº. 226/2024
Parecer Jurídico Favorável: Exarado pelo assessor jurídico João Bruno Basseto de Castro OAB/SP nº 334.768, em 24/09/2024

Considerando a documentação anexa ao requerimento impetrado pela interessada senhora Adriana Andreatti de Jesus, sob número de protocolo 014/2024.

Considerando a certidão nº. 46/2024, datado de 01/07/2024, expedida pela senhora Priscila Campanela Zonta Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubinéia, em conjunto com o Prefeito Municipal Sr. Osvaldo Lugato Filho, que reconhece o cargo da requerente, na matricula nº. 200351, como de professora do período de 01/03/2000 até a presente data.

Consideração a redação do ofício especial anexo, datado de 04/07/2024, emitido pelo Sr. José Luís Francisco, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região – Estado de São Paulo.

Considerando a redação do parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico da Previdência Municipal de Rubinéia, advogado João Bruno Basseto de Castro, OAB/SP nº. 334.768, em 24/09/2024, favorável para o reconhecimento do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 05.142.651/0001-30
AV. VINÍCIUS DE MORAES, 358 – CENTRO – CEP: 15790-000
Fone: (17) 3661-1400 e-mail: ipremrubineia@yahoo.com.br
RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

período de 01/03/2000 até a presente data, laborado pela requerente como função de magistério / docência / professora), para fins previdenciários.

Atendendo ao princípio da legalidade encartado no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, através das Lei Complementares Municipais de Rubinéia números 40/2007 e 226/2024.

Considerando as decisões nas ações judiciais, favoráveis ao reconhecimento de tempo especial em relação as recreacionistas, deste município nos autos nº. 1002680-30.2024.8.26.0541, 1001631-85.2023.8.26.0541, 1002918-20.2022.8.26.0541, 1002154-39.2019.8.26.0541, 1000352-69.2020.8.26.0541.

Considerando todo o exposto, cumpre refletir que o cumprimento das legislações municipal vigentes supracitadas, além de ser imperioso, ajudará o Regime Próprio de Previdência Social de Rubinéia, a evitar despesas com custas processuais e honorários de sucumbência, em possíveis ações judiciais julgadas procedentes. Buscando sempre atender ao princípio equilíbrio financeiro e atuarial, elencado no artigo 40, da CF/1988.

Por fim, determino a expedição de certidão, reconhecendo o período de 01/03/2000 até a presente data, laborado pela servidora pública municipal efetiva senhora Adriana Regina Fernandes, matricula 200351, segurada desta previdência municipal, como função de magistério / docência/ professora, para fins de aposentadoria especial com professora.

Publique-se. Cumpra-se.

Rubinéia/SP, 14 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA
Data: 14/10/2024 21:37:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

De acordo:

ROSA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 05.142.651/0001-30
AV. VINÍCIUS DE MORAES, 358 – CENTRO – CEP: 15790-000
Fone: (17) 3661-1400 e-mail: ipremrubineia@yahoo.com.br
RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Assunto: Averbação de tempo de serviço de recreacionista como função de magistério (professora)

Interessada: Adriana Andreatti de Jesus

Cargo Atual: Professor reclassificada – documentação legal Portaria nº 45/2000 Leis Complementar nº. 40/2007 e 226/2024 – Certidão RH/PM nº 49/2024, de 02/07/2024

Cargo em provimento efetivo anterior: Recreacionista

Fundamentação Legal:

Lei Complementar Municipal nº. 40/2007

Lei Complementar Municipal nº. 226/2024

Parecer Jurídico Favorável: Exarado pelo assessor jurídico João Bruno Basseto de Castro OAB/SP nº 334.768, em 26/09/2024

Considerando a documentação anexa ao requerimento impetrado pela interessada senhora Adriana Andreatti de Jesus, sob número de protocolo 008/2024, de 20/06/2024.

Considerando a certidão nº. 49/2024, datado de 02/07/2024, expedida pela senhora Priscila Campanela Zonta Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubinéia, em conjunto com o Prefeito Municipal Sr. Osvaldo Lugato Filho, que reconhece o cargo da requerente, na matricula nº. 200355-1, como de professora até a presente data.

Consideração a redação do ofício especial anexo, datado de 04/07/2024, emitido pelo Sr. José Luís Francisco, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região – Estado de São Paulo.

Considerando a redação do parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico da Previdência Municipal de Rubinéia, advogado João Bruno Basseto de Castro, OAB/SP nº. 334.768, favorável para o reconhecimento do período de

recebi 16/12/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 05.142.651/0001-30
AV. VINÍCIUS DE MORAES, 358 – CENTRO – CEP: 15790-000
Fone: (17) 3661-1400 e-mail: ipremrubineia@yahoo.com.br
RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

01/03/2000 até a presente data, laborado pela requerente como função de magistério / docência / professora).

Atendendo ao princípio da legalidade encartado no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, através das Lei Complementares Municipais de Rubinéia números 40/2007 e 226/2024.

Considerando as decisões nas ações judiciais, favoráveis ao reconhecimento de tempo especial em relação as recreacionistas, deste município nos autos nº. 1002680-30.2024.8.26.0541, 1001631-85.2023.8.26.0541, 1002918-20.2022.8.26.0541, 10022154-39.2019.8.26.0541, 1000352-69.2020.8.26.0541.

Considerando todo o exposto, cumpre refletir que o cumprimento das legislações municipal vigentes supracitadas, além de ser imperioso, ajudará o Regime Próprio de Previdência Social de Rubinéia, a evitar despesas com custas processuais e honorários de sucumbência, em possíveis ações judiciais julgadas procedentes. Buscando sempre atender ao princípio equilíbrio financeiro e atuarial, elencado no artigo 40, da CF/1988.

Por fim, determino a expedição de certidão, reconhecendo o período de 01/03/2000 até a presente data, laborado pela servidora pública municipal efetiva senhora Adriana Andreatti de Jesus, matricula 200355-1, segurada desta previdência municipal, como função de magistério / docência/ professora, para fins de aposentadoria especial com professora.

Publique-se. Cumpra-se.

Rubinéia/SP, 14 de outubro de 2024.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

De acordo:

ROSA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

16/10/24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 05.142.651/0001-30
AV. VINÍCIUS DE MORAES, 358 – CENTRO – CEP: 15790-000
Fone: (17) 3661-1400 e-mail: ipremrubineia@yahoo.com.br
RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Assunto: Averbação de tempo de serviço de recreacionista como função de magistério (professora)

Interessada: Neusa Batista Chaves

Cargo Atual: Professora reclassificada matricula 200356 – documentação legal Portaria nº 45/2000 Leis Complementar nº. 40/2007 e 226/2024 – Certidão RH/PM nº 47/2024, de 01/07/2024

Cargo em provimento efetivo anterior: Recreacionista

Fundamentação Legal:

Lei Complementar Municipal nº. 40/2007

Lei Complementar Municipal nº. 226/2024

Parecer Jurídico Favorável: Exarado pelo assessor jurídico João Bruno Basseto de Castro OAB/SP nº 334.768, em 24/09/2024

Considerando a documentação anexa ao requerimento impetrado pela interessada senhora Adriana Andreatti de Jesus, sob número de protocolo 015/2024.

Considerando a certidão nº. 47/2024, datado de 01/07/2024, expedida pela senhora Priscila Campanela Zonta Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubinéia, em conjunto com o Prefeito Municipal Sr. Osvaldo Lugato Filho, que reconhece o cargo da requerente, na matricula nº. 200356, como de professora até a presente data.

Consideração a redação do ofício especial anexo, datado de 04/07/2024, emitido pelo Sr. José Luís Francisco, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região – Estado de São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 05.142.651/0001-30
AV. VINÍCIUS DE MORAES, 358 – CENTRO – CEP: 15790-000
Fone: (17) 3661-1400 e-mail: ipremrubineia@yahoo.com.br
RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a redação do parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico da Previdência Municipal de Rubinéia, advogado João Bruno Basseto de Castro, OAB/SP nº. 334.768, favorável para o reconhecimento do período de 01/03/2000 até a presente data, laborado pela requerente como função de magistério / docência / professora), para fins previdenciários, excluindo apenas o período de 12/01/2009 a 01/04/2012, em que a requerente atuou como Diretora do Setor de Assistência à Criança e ao Adolescente, por não ser atividade docente, e sim apenas tempo comum.

Atendendo ao princípio da legalidade encartado no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, através das Lei Complementares Municipais de Rubinéia números 40/2007 e 226/2024.

Considerando as decisões nas ações judiciais, favoráveis ao reconhecimento de tempo especial em relação as recreacionistas, deste município nos autos nº. 1002680-30.2024.8.26.0541, 1001631-85.2023.8.26.0541, 1002918-20.2022.8.26.0541, 10022154-39.2019.8.26.0541, 1000352-69.2020.8.26.0541.

Considerando todo o exposto, cumpre refletir que o cumprimento das legislações municipal vigentes supracitadas, além de ser imperioso, ajudará o Regime Próprio de Previdência Social de Rubinéia, a evitar despesas com custas processuais e honorários de sucumbência, em possíveis ações judiciais julgadas procedentes. Buscando sempre atender ao princípio equilíbrio financeiro e atuarial, elencado no artigo 40, da CF/1988.

Por fim, determino a expedição de certidão, reconhecendo o período de 01/03/2000 até a presente data, laborado pela servidora pública municipal efetiva senhora Neusa Batista Chaves, matricula 200356, segurada desta previdência municipal, como função de magistério / docência/ professora, para fins de aposentadoria especial com professora, excluindo apenas o período de 12/01/2009 a 01/04/2012, em que a requerente atuou como Diretora do Setor de Assistência à

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 05.142.651/0001-30
AV. VINÍCIUS DE MORAES, 358 – CENTRO – CEP: 15790-000
Fone: (17) 3661-1400 e-mail: ipremrubineia@yahoo.com.br
RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Criança e ao Adolescente, por não ser atividade docente, e sim apenas tempo comum.

Publique-se. Cumpra-se.

Rubinéia/SP, 14 de outubro de 2024.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

De acordo:

ROSA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva